

CONTRATO

Contrato nº 0169/2024-SMS.

Processo nº P330152/2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA COSMETICS TEND LIFE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **COSMETICS TEND LIFE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA**, com sede Av. José Amora Sa, 1300 – Letra e Dist. Industrial II, CEP: 61.760-000. Telefone: (85) 8781-8587, E-MAIL: tendlifecosmetics@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 41.471.151/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela seu representante legal o Sr. **FERNANDO HENRIQUE MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS**, portador do CPF nº 203.452.673-20 e da cédula de Identidade RG nº 6076, OAB-CE, com domicílio e residência a Avenida Mister Hull, 5198, bairro / distrito Presidente Kennedy, Município Fortaleza - Ceara, CEP:60356-001. Tem entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo nº **P330152/2024**, **Ata de Registro de Preço de outro ente da Federação, conforme art. 32 do Decreto nº 2.257/2019, Ata de Registro de Preços nº 2023/28241, oriunda do Pregão Eletrônico nº 20220040, realizado pelo Governo do Estado do Ceará (Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG)**, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do processo nº **P330152/2024**, **Ata de Registro de Preço de outro ente da Federação, conforme art. 32 do Decreto nº 2.257/2019, Ata de Registro de Preços nº 2023/28241, oriunda do Pregão Eletrônico nº 20220040, realizado pelo Governo do Estado do Ceará (Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG)**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Adesão à Ata de Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo - Sabonete líquido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

3.3. Do (s) item (NS) contratado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
9	SABONETE, VICOSIDADE MINIMA 600 CP, ANTISSEPTICO, LIMPEZA E DESINFECCAO DAS MAOS, COMPOSICAO: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, TENSOATIVO ANIONICO E TRICLOSAN, PH 5,5 - 6,00, ODOOR CARACTERISTICO/SEM ODOOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO PARA COSMETICO NA ANVISA.	SACHE 800 MILILITROS	6.500	R\$ 5,7081	R\$ 37.102,65

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O Fornecimento do objeto dar-se-á sob a forma **PARCELADA**, de acordo com as solicitações expedidas ao contratado, conforme os termos estabelecidos na Cláusula Sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 37.102,65 (trinta e sete mil cento e dois reais e sessenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com a (s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200 – FONTE MUNICIPAL

0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000 – FONTE ESTADUAL

0701.10.305.0074.2307.33903000.2621000000 – FONTE FEDERAL

0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 – FONTE MUNICIPAL

0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 – FONTE ESTADUAL

0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 – FONTE ESTADUAL

0701.10.302.0073.2376.33903000.1706000000 – FONTE FEDERAL

0701.10.302.0073.2376.33903000.2621000000 – FONTE FEDERAL

0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200 – FONTE MUNICIPAL
0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000 – FONTE ESTADUAL
0701.10.302.0073.2384.33903000.1706000000 – FONTE FEDERAL
0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200 – FONTE MUNICIPAL
0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000 – FONTE ESTADUAL
0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000 – FONTE FEDERAL
0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200 – FONTE MUNICIPAL
0702.10.122.0500.2441.33903000.1500100200 – FONTE MUNICIPAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - CE, na Avenida Monsenhor José Aloisio Pinto, 1222 – Cidade Gerardo Cristino de Menezes, Sobral - CE, 62051-255, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

7.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento advindo do objeto da adesão a Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Santander.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a.

(seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua **autenticidade**.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

9.1.1.01. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

9.1.1.02. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

9.1.1.03. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

9.1.1.04. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos

fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

9.1.1.05. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

9.1.1.06. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

9.1.1.07. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

9.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

9.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.1.4. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

9.1.5. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito

de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) **Erisson Araújo de Moraes, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

12.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

12.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA

SAÚDE **Sr. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora de Atenção Primária**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro do município de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-CE, data da última assinatura digital.

LETICIA REICHEL DOS SANTOS:71794700072
2
Assinado de forma digital por LETICIA REICHEL DOS SANTOS:71794700072
Dados: 2024.09.12 16:12:27 -03'00'

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

FERNANDO HENRIQUE MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS:20345267320
Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS:20345267320
Dados: 2024.09.12 10:44:08 -03'00'

FERNANDO HENRIQUE MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS
CPF nº 203.452.673-20
CONTRATADO

RAFAEL GONDIM VILAROUCA
Assinado de forma digital por RAFAEL GONDIM VILAROUCA
Dados: 2024.09.13 11:00:14 -03'00'

RAFAEL GONDIM VILAROUCA
Coordenador jurídico

TESTEMUNHAS:

1.  Documento assinado digitalmente
FELIPE MENDES RIBEIRO
Data: 12/09/2024 16:09:04
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.  Documento assinado digitalmente
ARYOLINO ARRUDA BRITO
Data: 12/09/2024 14:21:18
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: CONTRATO - ADESÃO - SABONETE.pdf
Hash: 930c27c17d9f7b16640c33466f3fd20c2c33002499a5590054fe53625d921443
Data da validação: 12/09/2024 11:29:38 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: FERNANDO HENRIQUE MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS
CPF: ***.452.673-**
Nº de série de certificado emitente: 0x7c78c9ae94292193
Data da assinatura: 12/09/2024 10:44:08 BRT



Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 18 de setembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação - DAVID MACHADO BASTOS - Secretário Municipal da Infraestrutura.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0169/2024 - SMS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P330152/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: COSMETICS TEND LIFE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 41.471.151/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - Sabonete líquido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. MODALIDADE: Adesão Nº AD24005 - SMS à Ata de Registro de Preços Nº 2023/28241, oriunda do Pregão Eletrônico nº 20220040, realizado pelo Governo do Estado do Ceará (Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG). VALOR GLOBAL: R\$ 37.102,65 (trinta e sete mil, cento e dois reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07. 01. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 07. 01. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000; 07. 01. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 2621000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1706000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 2621000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 07. 01. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1706000000; 07. 01. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 07. 01. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 07. 01. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 07. 01. 10. 122. 0500. 2570. 33903000. 1500100200; 07. 02. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 13/09/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. FERNANDO HENRIQUE MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS. RAFAEL GONDIM VILAROUCA - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0177/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ sob o nº 31.372.346/0001-44. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 24005/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de mobiliários e acessórios hospitalares III que serão destinados ao uso do Hospital Municipal Estevam Ponte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P317295/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 24005/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 273.017,28 (duzentos e setenta e três mil e dezessete reais e vinte e oito centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701 10. 302. 0073. 2376 44905200 1500100200 - Municipal; 0701 10. 302. 0073. 2376 44905200 1632000000 - Estadual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Heryca Lays Linhares Balica, Coordenadora da Atenção Especializada, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Thamires Batista de Holanda, Diretora Assistencial do Hospital Municipal Estevam Ponte, DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Bruno Gabriel Gonçalves Batista Teixeira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0180/2024-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa ALP COMERCIO DE

PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ sob o nº 43.134.552/0001-03. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 24002/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de mobiliários e acessórios hospitalares II que serão destinados ao uso do Hospital Municipal Estevam Ponte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P317687/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 24002/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 10.983,33 (dez mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 07. 01 10. 302. 0073. 2376 44905200 1632000000 - Fonte Estadual; 07. 01 10. 302. 0073. 2376 44905200 1500100200 - Fonte Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Heryca Lays Linhares Balica, Coordenadora da Atenção Especializada, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Thamires Batista de Holanda, Diretora Assistencial do Hospital Municipal Estevam Ponte, DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lucas Eduardo Scheffer Martins. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0187/2024-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LITTERE EDITORA LTDA. CNPJ sob o nº 09.200.165/0001-81. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23019-SMS e a Ata de Registro de Preços nº 073/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisições de materiais gráficos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de PE nº 23019 - SMS, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P237284/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 2621000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Heryca Laiz Linhares Balica - Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde (respondendo) ato nº 407/2024-GABPREF, D.O.M nº 1802, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde. DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Deisy Letícia Toso Nicoletti. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 131/2024 - SMS - Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Letícia Reichel dos Santos, e, de outro, e o Sr. Francisco Timoteo Alves da Silva, Assistente Social, lotado na Equipes Multiprofissionais da Atenção Primária - eMulti, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 08/2023, resolvem distratar o Contrato Nº 1030-08/2023- SMS, a partir do 13º (décimo terceiro) dia de setembro de 2024. ASSINAM: Letícia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão, CONTRATADO (A): . Francisco Timoteo Alves da Silva.

TERMO DE DISTRATO Nº 132/2024 - SMS - Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109.2024-CARONA

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Santana do Acaraú/CE, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo 1109.2024-CARONA, a seguir: OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do Tipo Ore 2, pelo Município de Santana do Acaraú/CE, para o Transporte Escolar Diário de Estudantes da Rede Pública de Ensino, Conforme Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº8/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 06/2023, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. UNIDADE GESTORA ADERENTE: Secretaria de Educação do Município de Santana do Acaraú-CE. FAVORECIDAS, VALORES GLOBAIS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. CNPJ: 36.519.422/0001-15, pelo valor global de R\$ 398.500,00 (Trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.12.361.0047.1.018 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar. 4.4.90.52.00 - ELEMENTO/ 4.4.90.52.48 - SUBELEMENTO. FONTE DE RECURSO:1500100100 e 1569000000. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, § 2º da Lei 14.133/21 e suas alterações e legislação pertinente e decreto Municipal nº 22/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. Declaração emitida e ratificada pelo Sr. Ordenador de Despesas da Sec. de Educação da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú.

Santana do Acaraú-CE, 17 de setembro de 2024

ANTÔNIO JUNIOR CARNEIRO

Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO - DURAÇÃO DO CONTRATO - CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADA: V E V EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP. Prorrogação do prazo contratual por mais um exercício financeiro, com vigência a partir de 01 de Julho de 2024 até 31 de Dezembro de 2024. OBJETO: Contratação de Empresa para a Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública de Ensino (Fundamental e Médio) do Município de São João do Jaguaribe. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 0501.12.361.1201.2.027 - Gerenciamento do Transporte Escolar - Recursos FNDE e 0501.12.362.1201.2.030 - Gerenciamento do Transporte Escolar - Ensino Médio, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. ASSINANTES: Glauriana Maria da Silva Leite - Secretária (Contratante) e o Sr. Victor Valério da Silva Lopes Nogueira - Responsável (Contratada). São João do Jaguaribe, 27 de junho de 2024. Glauriana Maria da Silva Leite - Secretária de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO - DURAÇÃO DO CONTRATO - CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADA: V E V EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP. Prorrogação do prazo contratual por mais um exercício financeiro, com vigência a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 29 de março de 2024. OBJETO: Contratação de Empresa para a Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública de Ensino (Fundamental e Médio) do Município de São João do Jaguaribe. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 0501.12.361.1201.2.027 - Gerenciamento do Transporte Escolar - Recursos FNDE e 0501.12.362.1201.2.030 - Gerenciamento do Transporte Escolar - Ensino Médio, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. ASSINANTES: Glauriana Maria da Silva Leite - Secretária (Contratante) e o Sr. Victor Valério da Silva Lopes Nogueira - Responsável (Contratada). São João do Jaguaribe, 28 de dezembro de 2023. Glauriana Maria da Silva Leite - Secretária de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVOO

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO - DURAÇÃO DO CONTRATO - CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADA: V E V EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP. Prorrogação do prazo contratual por mais um exercício financeiro, com vigência a partir de 29 de Março de 2024 até 30 de Junho de 2024. OBJETO: Contratação de Empresa para a Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública de Ensino (Fundamental e Médio) do Município de São João do Jaguaribe. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 0501.12.361.1201.2.027 - Gerenciamento do Transporte Escolar - Recursos FNDE e 0501.12.362.1201.2.030 - Gerenciamento do Transporte Escolar - Ensino Médio, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. ASSINANTES: Glauriana Maria da Silva Leite - Secretária (Contratante) e o Sr. Victor Valério da Silva Lopes Nogueira - Responsável (Contratada). São João do Jaguaribe, 27 de março de 2024. Glauriana Maria da Silva Leite - Secretária de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0169/2024 - SMS. Processo Nº P330152/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: COSMETICS TEND LIFE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 41.471.151/0001-05. Fundamentação Legal: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal nº 2.257/2019. Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Sabonete líquido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Modalidade: Adesão Nº AD24005 - SMS à Ata de Registro de Preços Nº 2023/28241, oriunda do Pregão Eletrônico nº 20220040, realizado pelo Governo do Estado do Ceará (Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG). Valor Global: R\$ 37.102,65 (trinta e sete mil, cento e dois reais e sessenta e cinco centavos). Dotações Orçamentárias: 07.01.10.305.0074.2307.33903000.1500100200; 07.01.10.305.0074.2307.33903000.1600000000; 07.01.10.305.0074.2307.33903000.2621000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1500100200; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1600000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1621000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1706000000; 07.01.10.302.0073.2384.33903000.1500100200; 07.01.10.302.0073.2384.33903000.1600000000; 07.01.10.302.0073.2384.33903000.1706000000; 07.01.10.301.0073.2418.33903000.1600000000; 07.01.10.301.0073.2418.33903000.1706000000; 07.01.10.122.0500.2570.33903000.1500100200; 07.02.10.122.0500.2441.33903000.1500100200. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação. Data da Assinatura: Sobral/CE, 13/09/2024. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Sr. Fernando Henrique Moreira Ramos de Vasconcelos. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2024-SMS

Extrato do Cont. Nº 0181/2024-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ: 32.593.430/0001-50. Fundamentação: PE Nº 24002/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. Objeto: Aquisição de mobiliários e acessórios hospitalares II que serão destinados ao uso do Hospital Municipal Estevam Ponte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P317687/2024. Modalidade: PE Nº 24002/2024. V. Global: R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais). Vigência e Execução: 12(doze) meses, contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021. Data da Ass: 10/09/24. Signatários: Represent. da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Represent. da Contratada: José Marcio Carrega. Rafael Gondim Vilarouca - Coord. Jurídico-SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024-SMS

Extrato do Cont. Nº 0176/2024-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 02.563.570/0001-15. Fundamentação: PE Nº 24005/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. Objeto: Aquisição de mobiliários e acessórios hospitalares III que serão destinados ao uso do Hospital Municipal Estevam Ponte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do Contratado, conforme consta nos autos do Processo nº P317295/2024. Modalidade: PE Nº 24005/2024. V. Global: R\$ 282.132,00 (duzentos e oitenta e dois mil e cento e trinta e dois reais). Vigência e Execução: 12(doze) meses, contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021. Data da Ass: 11/09/24. Signatários: Represent. da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Represent. da Contratada: Rodolfo dos Reis Alves. Rafael Gondim Vilarouca - Coord. Jurídico-SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2024-SMS

Extrato do Cont. Nº 0185/2024-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: MOTOGRÁFICA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA EPP. CNPJ: 10.670.251/0001-37. Fundamentação: PE Nº 23019-SMS, ARP Nº 073/2023, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Aquisição de materiais gráficos para atender às necessidades da SMS de Sobral-CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no TR do edital de PE Nº 23019 - SMS, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do P237284/2023. Valor: R\$ 9.024,00 (nove mil e vinte e quatro reais). Prazo de Vigência e Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 13/09/2024. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Geovanna Brasileiro de Sa Almeida. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP24029 - SEINFRA

(LICITANET Nº 151/2024)

Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 24/10/2024 às 09h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção de galpão para apoio dos garis, no município de Sobral/CE. Modalidade: Processo Nº P329665/2024. Edital da Concorrência Eletrônica Nº CP24029 - SEINFRA (LICITANET Nº 151/2024). VALOR DO EDITAL: Grátis. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146. A Comissão de Contratação.

Sobral-CE, 16 de Setembro de 2024.

KARMELINA MARIORIE NOGUEIRA BARROSO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 130901/2024-SEINFRA, resultante da Dispensa de Licitação nº 10.09.001/2024-SEINFRA, cujo objeto é Contratação de empresa para construção de 01 (um) CRAS - Rua Tomaz de Sousa - Vila Joaquim Moreira, no Município de Tauá-CE. Fundamentação Legal: Art. 24, XI, da Lei 8.666/2021. Valor Global do Contrato: R\$ 517.705,58 (quinhentos e dezessete mil e setecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 1201.15.451.1017.1.016.0000; Fonte de Recursos: 1.700.0000.00. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00. Assinatura do Contrato: 16 de setembro de 2024. Vigência do Contrato: 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da data de sua assinatura do contrato. Contratada: Tecta Construcoes e Servicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.160.697/0001-75, representado por Francisco João de Matos Neto. Tarsis Cavalcante Mota - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE11/2024-SEMED

Secretaria de Educação - Aviso de Publicação do Pregão Eletrônico Nº PE11/2024-SEMED.

A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio da Agente de Contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº. PE 11/2024-SEMED, que tem como objeto é o Registro de Preços para futura e eventuais aquisição de inclusoteca e babyteca, com Agentes de Desenvolvimento Infantil e de Recursos Pedagógicos para Escolas de Educação Infantil do Município de Tianguá-Ceará, com recursos oriundos do FNDE, da manutenção infantil novas turmas. Esta Licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias - <https://novobbmnet.com.br/>, <https://www.tiangua.ce.gov.br/> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias dar-se-á até às 08h30min do dia 03/10/2024. Abertura das Propostas: 03/10/2024 às 08h35min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 03/10/2024 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do Edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br.

Tianguá/Ce, 17 de setembro de 2024.

MÁCIEL MANOEL FARIAS DA SILVA

Agente de Contratação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2024

LEI 14.133/2021 - Proc. Administrativo nº 3219/2024. - Proc. TCEES nº 2024.002E0700001.01.0015

1 - Tipo: Menor Preço Global

2 - Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES.

3 - Fundamento Jurídico: Lei 14.133/20231.

4 - Objeto: Constitui o objeto desta Licitação, a contratação de uma Empresa de Construção Civil para construção do CREAS no município de Água Doce do Norte- ES, e conforme Projetos Básicos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem os ANEXOS do edital.

5 - Abertura dos envelopes: 30/10/2024, às 09:00h, na sala na C.P.L, situada Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Agua Doce do Norte, ES.

6 - Informações: Tel 27-3759-1122, de 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h e no site <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao/> e através do e-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br, e informações 27-3759-1122.

Água Doce Norte,ES, 16 de setembro de 2024

ABRAÃO LINCON ELIZEU

Prefeito



PORTARIA Nº 237/2024-SMS, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº **0169/2024-SMS** da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

I – GESTOR(A): Sra. Erisson Araújo de Moraes, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde.

II – FISCAL: Sr. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora de Atenção Primária.

Art. 2º. Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º. Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;

II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;

IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;

VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;

XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 13 de setembro de 2024.

LETICIA REICHEL DOS SANTOS:71794700072

Assinado de forma digital por
LETICIA REICHEL DOS
SANTOS:71794700072
Dados: 2024.09.16 10:50:15 -03'00'

LETICIA REICHEL DOS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde.

37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 09 de março de 2017, e nos Decretos Municipais de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, Decreto Municipal de nº 2.681, de 18 de julho de 2021 e do Decreto Municipal de nº 2765 de 14 de outubro de 2021, atualizados pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 3.792,69 (TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200. 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1605000000; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 302. 073. 2290. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 304. 0074. 2388. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 304. 0074. 2388. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 31900400. 16000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 16 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 13 de setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loliola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): ALAIDE FREIRE DE MESQUITA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 1474-06/2024 - SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): VANDA PEREIRA ALVES. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 06/2024 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, e no Decreto Municipal de nº 2728 de 23 de agosto de 2021, atualizado pelo Decreto nº 2894 de 21 de março de 2022, bem como Lei nº 2512 de 27 de junho de 2024 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regidos pela Lei Municipal nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.324,18 (HUM MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 122. 0072. 2381. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 122. 0072. 2381. 31900400. 1221000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0702. 10/122. 0500. 24432. 31900400. 1500100200; 0702. 10. 122. 0500. 2442. 31900400. 1621000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 18 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 13 de setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): VANDA PEREIRA ALVES - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 1475-13/2023 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): ANTONIO HECKTOR RODRIGUES VIEIRA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 13/2023 - SMS, art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 09 de março de 2017, e nos Decretos Municipais de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, Decreto Municipal de nº 2.681, de 18 de julho de 2021 e do Decreto Municipal de nº 2765 de 14 de outubro de 2021, atualizados pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 3.792,69 (TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200. 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400.

1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1605000000; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 302. 073. 2290. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 304. 0074. 2388. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 304. 0074. 2388. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 31900400. 16000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 17 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 13 de setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loliola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): ANTONIO HECKTOR RODRIGUES VIEIRA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PORTARIA Nº 237/2024-SMS, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0169/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sra. Erisson Araújo de Moraes, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde. II - FISCAL: Sr. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora de Atenção Primária. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 13 de setembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 239/2024-SMS, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos